

Processo n. 652272/2020

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2020**

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** termo de fomento cujo objeto é a execução do Projeto “Semente Brasil” por meio da realização de oficinas de socioeducativas de capoeira, samba de roda, maculelê, puxada de rede e dança do chorado, aulas de boxe e ginástica rítmica (aerocapoeira) destinadas a 100 (cem) crianças e adolescentes com idade entre 12 e 17 anos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** Instituto Semente Brasil - CNPJ: 19.272.283/0001-59.

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Av. Iara, 226 – Jardim Glória II - Várzea Grande-MT, CEP. 78.141-160.

**VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES – MARÇO/2020 A ABRIL/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos Arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando que diversos programas da iniciativa privada são lançados para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi aprovada conforme Resolução nº 35/2019 decorrente dos Editais nº 07/2019 e 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e o Instituto Semente Brasil.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a *Instituto Semente Brasil*, neste ato fixado em **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 92/96, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 10 de março de 2020.



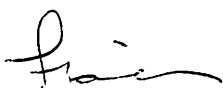
**VANESSA CRISTIANE CACERES NAVARRO**  
Subsecretária de Assistência Social  
Secretaria Municipal Assistência Social

Processo n. 652272/2020

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2020**

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Fomento firmado com o **Instituto Semente Brasil** para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) meses – MARÇO/2020 a ABRIL/2020. Diante disso, justifica-se a contratação;
2. Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.
3. O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
4. Considerando que diversos programas da iniciativa privada são lançados para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência.
5. Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.
6. Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi aprovada conforme Resolução nº 35/2019 decorrente dos Editais nº 07/2019 e 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e o **Instituto Semente Brasil**.
7. Instada a se manifestar, a Procuradoria Municipal emitiu parecer favorável fls. 92/96, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.
8. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2020, para a celebração do Termo de Fomento com o **Instituto Semente Brasil**, inscrita no CNPJ: 19.272.283/0001-59, estabelecida na Av. Iara, 226 – Jardim Glória II - Várzea Grande-MT, CEP. 78.141-160, com valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), pelo período de 02 (dois) meses – MARÇO/2020 a ABRIL/2020.
9. Dê-se publicidade e cumpra-se.
10. Várzea Grande-MT, 10 de março de 2020.

  
**FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR**  
Secretária Municipal de Assistência Social